REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PASSO FUNDO-FLS 16

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
Fls. 02
PASSO FUNDO/RS

02

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃODOS UNIVERSITÁRIOS DE ERNESTINA

1ºALTERAÇÃO

CAPITULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SUA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINS

ART.1- **A Associação dos Universitários de Ernestina, fundada em 19 de maço de 1988, e sendo constituída pelos universitários e pré-universitários de Ernestina reger-se-a pelos presentes estatutos.**

ART.2- **A ASUNER, tem sua sede e foro na cidade de Ernestina e duração por tempo indeterminado.**

ART.3- O exercício social e financeiro tem inicio em 01 de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano, a gestão administrativa inicia e termina com a posse dos novos órgãos sociais eleitos.

ART.4- São fins fundamentais da ASUNER:

a) Promover o entrosamento entre os universitários e pré-universitários;
b) Realizar promoções para pratica de esporte e do lazer de seus associados
c) Proporcionar serviços, como convênios com entidades comerciais, medicas, e de serviços, visando o aprimoramento e proporcionando melhores condições aos associados;
d) Servir como elo de ligação, para solução de assuntos de interesse dos associados, entre esses e a direção da Universidade de Passo Fundo;
e) **Realizar o transporte de seus associados da cidade de Ernestina para a universidade.**

ART.5- **Não ter fins lucrativo, todos os valores recebidos sob qualquer forma de aquisição serão revertidos em favor da associação no intuito de garantir suas finalidades básicas.**

CAPITULO II

DOS SÓCIOS

ART.6- **Serão considerados sócio da ASUNER, todo o universitário e pré-universitário residente em Ernestina ou seus distritos, que manifestarem sua intenção mediante assinatura do protocolo de admissão de sócio.**

ART.7- Considerar-se-a sócios fundadores os que assinarem a ata de fundação da entidade.

ART.8- Serão considerados sócios efetivos todo aquele que manifestar seu interesse e satisfazer as condições estabelecidas neste estatuto.

ART.9- Perdera a condição de sócio a pessoa que por qualquer motivo tenha desistido da universidade ou manifestar o interesse em sua retirada.

ART.10- São direitos dos sócios:

a) Usufruir dos serviços, pratica de esportes e lazer oferecidos pela entidade.
b) **Votar ou ser votado para cargo de diretoria desde que já seja universitário.**

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original e dou fé
Ernestina/RS 17/04/2020
MRS
Mara Rubia dos Santos
Secretária Mun. Administração
Designada
Portaria nº 031 / 2018

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PASSO FUNDO - FLS 17

OFICIAL DE REGISTROS ESPECIAIS
FLS: 03
PASSO FUNDO/RS

c) Requerer a realização de assembléia geral e comparecer as reuniões.

ART.11- São deveres dos sócios:

a) Zelar pelo bom nome da entidade, mantendo exemplar comportamento em suas promoções;
b) Estimular as realizações das metas da entidade;
c) Pagar as contribuições estipuladas pela diretoria para a manutenção e promoções da entidade.

CAPITULO III

DA REPRESENTAÇÃO SOCIAL

ART.12- A entidade será representada, em juízo ou fora dela pelo presidente eleito e, nas relações de ordem financeira, por ele e pelo tesoureiro.

ART.13- A entidade será representada perante a direção da universidade e perante a comunidade pelo presidente e vice-presidente.

CAPITULO IV

DA ADMINSTRAÇÃO

ART.14- A entidade será administrada e gerida pelos seguintes órgãos:

a) Assembléia Geral;
b) Conselho Fiscal e
c) Diretoria

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART.15- A assembléia geral é o órgão soberano de deliberação da entidade e delibera pela maioria de votos sobre os assuntos de interesse social, constante na ordem do dia.

1 - As Assembléias Gerais poderão ser ordinária e extraordinária;

2 – Serão ordinárias as Assembléias Gerais em que se tornar contas do relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal. Serão extraordinárias as convocadas nos termos do presente estatuto.

ART.16- A Assembléia geral ordinária para eleição do conselho fiscal, que será realizada em dezembro de cada ano.

CAPITULO VI

DA DIRETORIA

ART.17- A diretoria é o órgão executivo da entidade, eleita pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de um (1) ano, compões –se de:

Presidente;
Vice-presidente;

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original e dou fé
Ernestina/RS 17/04/2020
Mara Rubia dos Santos
Secretária Mun. Administração
Designada
Portaria nº 031 / 2018

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PASSO FUNDO-FLS 18

1° secretário;
2° secretário;
1° tesoureiro;
2° tesoureiro .

ART.18 - Compete a diretoria, coletivamente, promover o cumprimento dos fins da entidade, admitir associados, fixar valores de contribuição dos mesmos e, ouvindo o conselho, promover a aquisição de bens imóveis.

ART.19 – Compete ao presidente:

a) Representar a entidade, em juízo e fora dele, podendo nomear procuradores, outorgando-lhes poderes especiais;
b) Convocar e presidir reuniões de diretoria, com voto de desempate;
c) Expedir ordens e tomar medidas indispensáveis ao cumprimento dos fins da entidade;
d) Organizar relatórios aos associados;
e) Autorizar, em conjunto com o tesoureiro, o pagamento das despesas e das contas sociais;
f) Despachar expediente e assinar com o secretário, as atas de reuniões de diretoria;
g) Decidir sobre os assuntos que exigirem pronta solução, disso dando conhecimento imediato a diretoria e ao conselho deliberativo, quando se tratar de assuntos que comprometam a entidade.

ART.20 – Compete ao Vice-Presidente substituir o presidente em seus impedimentos e cooperar com ele no bom desempenho das funções que lhe foram atribuídas.

ART.21 – Compete ao 1° secretário atender ao expediente em geral, firmar correspondência e dirigir a secretaria, assinar com o presidente as atas de reuniões da diretoria e, bem assim, as ordens, representações e ofícios relativos a entidade.

Único - O 1° secretário será substituído em seus impedimentos pelo 2° secretário ao qual, alem dessa atribuição, incumbe a comparecer as reuniões de diretoria.

ART.22 – Compete ao 1° tesoureiro:

a) Promover a arrecadação e aplicação dos dinheiros da entidade;
b) Assinar com o presidente, cheques, atas e contratos e demais documentos que obriguem a entidade.

Único – O 1° tesoureiro será substituído, em seus impedimentos pelo 2° secretário e este terá alem dessa atribuição, a de participar e comparecer as reuniões de diretoria.

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

ART.23 – **O conselho fiscal compõem-se de três membros efetivos, eleitos anualmente e pela Assembléia Geral.**

ART.24 – Compete ao conselho fiscal:

a) Examinar as contas, livros e registros da entidade, emitindo parecer que será anexado ao relatório da diretoria.
b) Dar pareceres acerca de assuntos pertinentes as finanças da entidade.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original e dou fé
Ernestina/RS. 17/04/2020
MRS
Mara Rubia dos Santos
Secretária Mun. Administração
Designada
Portaria nº 031 / 2019

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PASSO FUNDO-FLS 19

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
Fls. 05
PASSO FUNDO/RS

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.25 - Os associados não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais.
ART.26 - A entidade somente poderá ser dissolvida por deliberação de pelo menos três quartas partes de seus associados reunidos em Assembléia Geral que resolverá também sobre o destino do patrimônio.
ART.27 – Os casos omissos o presente estatuto serão resolvidos pelo conselho deliberativo.
ART.28 – Estes estatutos, aprovados em reunião especialmente convocada para finalidade, entram em vigor na data de sua aprovação só podendo ser alterados pela Assembléia geral mediante convocação impressa para finalidade.

Luiz A. Salles Fruet
Advogado
OAB/RS 30.985
CPF 324.285.700-30

"C E R T I D Ã O"

CERTIFICO que a presente alteração estatutária retro é autêntica dela estando a cópia arquivada neste Ofício e que foi inscrita no Livro A nº 07,- de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nele de Fls. 12 Vº à 13 sob número de ordem 3.946, em data de 13 de setembro de 2004. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Passo Fundo, 13 de setembro de 3004

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ASTROGILDO NOGUEIRA DE AZEVEDO - REGISTRADOR DESIGNADO
VILSON OTÁVIO NOGUEIRA DE AZEVEDO - SUBSTITUTO.

Tabelionato de Protestos de Títulos
Registro de Títulos e Documentos e
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Fagundes dos Reis, 466 - Sala 02
Fone: 327 1770 / 327 2672 - Fax: 311 1737
Caixa Postal 186 - Passo Fundo/RS
Designado: *Astrogildo Nogueira de Azevedo*

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original e dou fé
Ernestina/RS 17/04/2020
MRS
Mara Rubia dos Santos
Secretária Mun. Administração
Designada
Portaria nº 031 / 2017

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
Fls. 01
PASSO FUNDO/RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PASSO FUNDO

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia os livros e demais documentos do arquivo, verifiquei constar inscrito no Livro A – 3, folha 153vº, sob o número de ordem **1.323**, datado de 14 de abril de 1989, o Estatuto Social da "**ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE ERNESTINA**", com sede nesta cidade, que deste modo adquiriu personalidade jurídica.

CERTIFICO, ainda, que, a última alteração estatutária efetuada e trazida para registro, através da qual alterou-se a sede da Associação para Ernestina - RS, foi inscrita no Livro A – 7, folhas 012vº a 013, sob o número 3.946, em 13 de setembro de 2004, cuja cópia faz parte integrante desta Certidão.

CERTIFICO, finalmente, que os atos constitutivos da referida Associação encontram-se devidamente arquivados nesta Serventia.

O referido é verdade e dou fé.
Passo Fundo, 29 de janeiro de 2010.

Rogério Moura Tirapelle
Registrador Substituto

Emolumentos:
Total: R$ 31,80 + R$ 0,80 = R$ 32,60
Certidão PJ: R$ 24,50 (0418.03.0900023.01598 = R$ 0,40)
Busca: R$ 4,70 (0418.01.0900023.02833 = R$ 0,20)
Processamento eletrônico: R$ 2,60 (0418.01.0900023.02834 = R$ 0,20)

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sala 12
Fone 3327-1770 - Fax 3311.1737
Caixa Postal 186 - Passo Fundo/RS
Luiz Fernando Crespo Cavalheiro
Tabelião/Registrador

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original e dou fé
Ernestina/RS 17/04/2020
MRS
Mara Rubia dos Santos
Secretária Mun. Administração
Designada
Portaria nº 031 / 2018